CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 06
SERVIDOR 6046
MAT.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei Nº.**535/2013.

**Autor –** Marcell Moraes.

**Ementa –** "Dispõe sobre a "segunda sem carne" em restaurante, lanchonete, bares, escolas, refeitórios e estabelecimentos similares no âmbito do município do Salvador, e dá outras providências".

**Relator** – Vereador Edvaldo Brito.

**RELATÓRIO:**

1. Adoto o de fls. 05 do Setor de Análise e Pesquisa.

**PARECER:**

2. Trata-se de Projeto de Leique estabelece normas conflitantes com a Constituição da Republica Federativa do Brasil, pois, ao proibir e/ou estabelecer sanção, ofendea Carta Magna no Art. 1º c/c o Art. 170.

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

03 de setembro de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB